



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1894, DE 31 DE MARÇO DE 1997

Autoriza assinatura de convênio, abre crédito adicional especial e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com a Associação dos Moradores do Bairro Três Marias, com a finalidade de permitir o funcionamento do PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

Parágrafo Único - O convênio a que se refere este artigo, deverá também ser assinado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta, no presente exercício, fica autorizada a abertura do competente crédito adicional especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), utilizando como fonte os recursos estipulados pelo artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Nos próximos exercícios, deverá constar dotações próprias para dar continuidade ao Programa.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 31 de março de 1997, 116º da emancipação político-administrativa.

Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal

Mário Gonçalves

Heldemir Azevedo Alves

Hedilson Ferreira Sanabio